

Folha n.º	04	do proc.
N.º	101	de 1993
O funcionário	P. P. P.	



# Câmara Municipal de São Paulo

**PARECER  
0121/93**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 101/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa acrescentar ao item 12.9 - "Espaços de Circulação Protegidos" - do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, um sub-item que dispõe sobre requisitos de portas corta-fogo.

A propositura está amparada no artigo 13, incisos I e XX, da Lei Orgânica do Município.

Ressaltamos que a matéria consta do inciso VII, do art. 41, da L.O.M., razão pela qual deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto.

Pelo exposto, somos

Fela Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/04/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
RELATOR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*